

FÓRUM DELIBERATIVO DO MS-INDÚSTRIA

DELIBERAÇÃO Nº 06 DE 16 de DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de entrega de Projeto Técnico de Viabilidade Econômico-Financeiro, pelas empresas beneficiárias de incentivos fiscais propostos pelo Fórum Deliberativo do MS-Indústria.

O Fórum Deliberativo do MS – Indústria, em cumprimento ao disposto no seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.373/2007, **durante a 3ª Reunião Ordinária do Biênio 2021/2022, realizada em 16 de dezembro de 2022.**

DELIBERA:

Art. 1º As empresas beneficiárias de Termo de Acordo celebrado com o Estado de Mato Grosso do Sul, e que estiverem pendentes com a entrega de Projeto Técnico de Viabilidade Econômico-Financeiro, deverão, mediante recebimento de nova notificação, entregar o referido Projeto até 30 de abril de 2023, na forma do que dispõe a Deliberação n. 002, de 22 de setembro de 2021, do Fórum Deliberativo do MS-Indústria (MS-Indústria), conforme modelo anexo à referida Deliberação.

Parágrafo primeiro. Consideram-se pendentes com a entrega de Projeto Técnico de Viabilidade Econômico-Financeiro as empresas que foram notificadas à realização da referida entrega, por meio de Ofício assinado pelo Presidente do MS Indústria, e não o fizeram no prazo estabelecido no referido Ofício.

Parágrafo segundo. As regras para elaboração, conteúdo, protocolo, procedimentos e demais exigências referentes ao Projeto Técnico de Viabilidade Econômico-Financeiro são as previstas nas Deliberações n. 002, de 22 de setembro de 2021 e n. 003, de 2 de junho de 2022, do MS-Indústria, e disponíveis no *site* da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), naquilo que não forem contrárias à presente Deliberação.

Parágrafo terceiro. O Projeto Técnico de Viabilidade Econômico-Financeiro a que se refere esta Deliberação deve refletir:

I - os dados econômicos relativos à implantação, expansão, reativação, realocação ou modernização do empreendimento, bem como os compromissos socioeconômicos firmados pelo empreendedor no Termo de Acordo;

II – os dados atualizados referentes à geração de empregos diretos, investimentos fixos realizados e faturamento anual do empreendimento, quando for o caso.

Parágrafo quarto. A nova notificação a que se refere *o caput* do art. 1º desta Deliberação deve ser realizada por ato do Secretário Executivo do MS-Indústria, por meio do Portal ICMS Transparente da SEFAZ/MS, até 31 de janeiro de 2023, relativamente a todos os beneficiários de Termo de Acordo, pendentes com a entrega de Projeto Técnico de Viabilidade Econômico-Financeiro.

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura familiar - SEMAGRO
Fórum Deliberativo do MS- Indústria

Parágrafo quinto. Considera-se notificada a empresa na data da sua postagem no Portal ICMS Transparente.

Parágrafo sexto. O não atendimento da notificação a que se refere esta Deliberação, até 30 de abril de 2023, mediante protocolo do Projeto Técnico de Viabilidade Econômico-Financeiro na Secretaria Executiva do MS - Indústria, submete as empresas inadimplentes com o referido Projeto Técnico ao que disposto no art. 8º do Decreto n. 10.604/2001.

Parágrafo sétimo. Considera-se cumprida a obrigação de entrega do Projeto Técnico de Viabilidade Econômico-Financeiro somente após a sua aprovação pelo MS-Indústria.

Parágrafo oitavo. Na hipótese da empresa inadimplente com o Projeto Técnico de Viabilidade Econômico-Financeiro ainda não ser detentora de inscrição estadual ou não tiver acesso à caixa de mensagens denominada “Minhas Mensagens”, no ambiente do portal do ICMS Transparente, a Secretaria Executiva do MS-Indústria irá realizar a notificação:

I - mediante comunicação pessoal e direta à empresa, mediante ciência de qualquer de seus sócios ou de representante da empresa; ou

II – por correspondência registrada, com prova de seu recebimento, destinada ao endereço do estabelecimento incentivado da empresa, constante no Cadastro de Contribuintes do Estado, na data da postagem.

Art. 2º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de dezembro de 2022.

Jaime Elias Verruck
Presidente do Fórum Deliberativo do MS-Indústria

Bruno Gouvêa Bastos
Secretário-Executivo

Homologo em 20/12/2023.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado